



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

## **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA-SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **CREATIVE GROUP**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA-SP**, no endereço eletrônico <http://concursos.creativegroup.net.br/> e em mídia impressa no Diário Oficial e Jornal Folha de São Paulo. Os demais atos referentes a este Concurso Público serão publicados no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) e no endereço eletrônico <http://concursos.creativegroup.net.br/>

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital.

Qualquer cidadão poderá impugnar este edital em até 3 dias após a publicação do mesmo, devendo enviar as razões de impugnação para o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**Atenção: RECOMENDA-SE O USO DE MÁSCARA**

### **1. DO CONCURSO PÚBLICO**

O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas efetivas para atendimento de interesse público, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**. As vagas oferecidas são para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**. Os cargos, as vagas, a remuneração inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I, especificada adiante. A remuneração dos cargos e as atribuições dos cargos é fixada pela Lei 1.614 de 08 de novembro de 2022, Lei 825 de 14 de dezembro de 1.998, Lei 1.421 de 01 de fevereiro de 2017. Este concurso público é regulamentado pela Portaria nº 3.793 de 21 de setembro de 2022

As descrições sumárias dos cargos constam no Anexo I (Atribuições dos Cargos), deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.1. DOS CARGOS**

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
Médico Clínico Geral	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,0	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Médico Ginecologista/Obstetra	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,00	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia
Médico Pediatra	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,00	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Pediatria
Médico Psiquiatra	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,00	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Psiquiatria
Médico Cardiologista	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,00	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Cardiologia
Médico Ortopedista	1	R\$ 4.000,00	20 horas	R\$ 70,00	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Ortopedista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da contratação:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo nº 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia como Serviço Militar;
- 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;
- 2.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional.
- 2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, nem por crime previsto na Lei 11.343/06, em decisão judicial transitada em julgado
- 2.8. Não estar com idade de aposentaria compulsória (75 anos) ou superior;
- 2.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br), no período das **10h do dia 14 de dezembro de 2022 até 14 de janeiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **o candidato poderá se inscrever somente para um cargo tendo em vista que todas as provas ocorrerão no mesmo período**. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**3.2.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.2.1** Acessar o site da CREATIVE GROUP; <http://concursos.creativegroup.net.br/>

**3.2.2** Localizar o *link* correlato ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aramina

**3.2.3** Ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição devendo ser pago dentro do dia e horário limite do boleto, ou seja, até o término das inscrições, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento de boleto fora do período de inscrições

**3.2.4** Transmitir, via internet, os dados de inscrição;

**3.2.5** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**3.3.** Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**3.4.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.5.** A **CREATIVE GROUP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <http://concursos.creativegroup.net.br/> na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**3.8.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site <http://concursos.creativegroup.net.br/> na área do candidato ou solicitar para o e-mail [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br)

**3.10.** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima, deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.

**3.11.** Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos a ocorrência de cancelamento, suspensão, exclusão de cargo, pagamento em duplicidade de boleto, alteração da prova, bem como o indeferimento de inscrição.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** A isenção da taxa de inscrição seguirá a Lei nº 8.112, dos servidores públicos, no artigo nº 11, e pelo Decreto nº 6.593/08. Terá isenção total do pagamento da taxa de inscrição quem estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, cadastro para famílias de baixa renda, devendo ser membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto nº 6.135/07 e ter renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo ou renda familiar de até 3 salários mínimos.

**4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no ato da inscrição e ser enviado em campo próprio do sistema em único arquivo em PDF os seguintes documentos, no período de 14/12 a 20/12:**

**4.2.1** Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**4.2.2** Cópia da Cédula de Identidade do candidato e de quem compõe o núcleo familiar.

#### 5 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

atribuições da Função a ser preenchida.

**5.2.** Em obediência aos dispostos no artigo nº 37, § 1º e 2º, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função à qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.

**5.3.** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

**5.4.** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**5.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.6.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no dentro do prazo das inscrições estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação;

**5.7.** É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

**5.8.** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

**5.9.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, bem como a provável causa de deficiência, em campo próprio no site em único arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

em PDF, até data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Concurso Público, número do edital e Função ao qual concorre.

**5.10.** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

**5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**5.12.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação; A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

**5.13.** À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a 4ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos portadores de deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, sendo destinadas a 21ª, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido na cláusula 5.2. deste Edital.

**5.14.** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.15.** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura de Municipal de Aramina - SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência



## 6 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 6.2** A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: **Nome Completo da candidata, o nome do responsável que ficará com a criança no dia da prova e documento de identidade**, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança, APENAS por meio digital, através do sistema de inscrição em um único arquivo em PDF.
- 6.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.4** Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.5** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.
- 6.6** O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.
- 6.7** A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Creative Group, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8** Nos termos do art. 4º. da Lei Federal nº. 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado.





## 7 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

**7.1** Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

**7.1.2** Preencher o requerimento contendo: **Nome Completo do (a) candidato (a), documento de identidade, especificando a necessidade/condição especial.**

**7.2** Enviar o requerimento especificando a necessidade/condição especial, o documento de identidade, por meio digital, através do campo próprio no sistema de inscrição em um único arquivo em PDF. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido neste Capítulo

**7.3** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido neste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado

**7.4** O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

## 8 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

**8.1** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

**8.2** O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, À CREATIVE GROUP, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição, no site eletrônico designado, fazendo constar a comprovação de sua condição, sempre em arquivos da extensão em PDF, através do sistema de inscrição em um único arquivo. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

**8.3** O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

**8.4** O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.



## 9 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

**9.1** Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

**Atenção:** Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

## 10. DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS

**10.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

**10.2.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital e as questões serão distribuídas conforme segue:

CARGOS	PROVA	QUESTÕES
Todo os cargos	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos do cargo que concorre	10 05 15

**10.3** As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, o concurso público será composto de:

- uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades oferecidos; e
- prova de título de caráter classificatório para todos os cargos
- No ato da inscrição o candidato deverá subir em um **ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e em campo específico seus títulos, não sendo possível enviar posterior a data de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

#### 10.4. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós -graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar .	2,00	2,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre ) na especialidade a que concorre .Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar .	1,20	1,20
C	Diploma de curso de pós -graduação, na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar .	1,00	1,00
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/ cargos na especialidade a que concorre, excetuando-se aprovação em concurso público pontuado como tempo na alínea E. (Ex: ata de posse, declaração ou certificado)	1,00	1,00
E	Exercício de atividades autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada , em empregos/cargos/funções na especialidade a que concorre declaração, holerite, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro meio oficial comprobatório)	0,50 p/ano completo sem sobreposição de tempo	4,80
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			10,0

#### 11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**11.1.** As provas serão realizadas na cidade de Aramina no dia 05 de fevereiro de 2023 com início às 08h15 e término as 12h15 em local a ser definido (horário de Brasília – DF).

**11.2.** Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos as 07h00 e fechado impreterivelmente as 08h00 (horário de Brasília-DF)

**11.3.** O início da prova será as 08h15 ou quando houver o sinal sonoro e/ou a sinalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

aplicador da sala, respeitando as 4 (horas) de prova a contar do momento do início.

**11.4.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Aramina, por qualquer que seja o motivo, a CREATIVE GROUP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**11.5.** A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da prefeitura de Aramina [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) ou pelo site da empresa Creative Group <http://concursos.creativegroup.net.br/>

**11.6.** O candidato poderá ainda, como subsídio:

**11.7.** Consultar os sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA e CREATIVE GROUP

**11.8.** Em caso de dúvida o candidato poderá enviar e-mail para [suporte@creativegroup.net.br](mailto:suporte@creativegroup.net.br) ou através do telefone (16) 3953-5573 de segunda a sexta das 08h às 17h

**11.9.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Creative Group, para verificar o ocorrido.

**11.10.** Caso por motivo de falha técnica, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**11.11.** A inclusão de que trata o caso em específico, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**11.12.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**11.13.** A Creative Group sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

**11.14.** Caneta transparente azul ou preta, lápis preto para rascunho; e

**11.15.** Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**11.16.** Confirmação de inscrição

**11.17.** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**11.18.** O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**11.19.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**11.20.** Antes de entrar na sala de provas, a Creative Group fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**11.21.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

**11.22.** Desligá-lo;

**11.23.** Retirar sua bateria (se possível);

**11.24.** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Creative Group, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

**11.25.** Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc);

**11.26.** Esse material durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

candidato do prédio de aplicação das provas;

**11.27.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

**11.28.** A Creative Group não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

**11.29.** Será retirado do local das provas e desclassificados do Concurso Público, o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;

**11.30.** Será eliminado o candidato que durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**11.31.** Será eliminado o candidato que durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

**11.32.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

**11.33.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**11.34.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

**11.35.** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.36.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**11.37.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

**11.38.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

**11.39.** É reservado à Creative Group, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**11.40.** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**11.41.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

**11.42.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**11.42.1.** Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) e no site da Creative Group <http://concursos.creativegroup.net.br> na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

**11.42.2.** Apresentar - se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

**11.42.3.** Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

**11.42.4.** Ausentar - se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

**11.42.5.** Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

**11.42.6.** Estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 8.4.e seus subitens, deste Capítulo.

**11.42.7.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

- 11.42.8.** Lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- 11.42.9.** Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Creative Group;
- 11.42.10.** Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- 11.42.11.** Durante o processo, não atendera quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 11.42.12.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 11.42.13.** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- 11.42.14.** Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 11.42.15.** Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Creative Group, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- 11.42.16.** Não atingirem no mínimo 50% de questões acertadas.
- 11.42.17.** Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes da prova/avaliação.

## 12. DA PROVA OBJETIVA

- 12.1.** A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista sua realização em **05 de fevereiro de 2023**.
- 12.2.** Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, ao edital e todos seus capítulos e subtítulos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 12.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 12.5.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

- 12.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 12.7.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinalar no campo apropriado.
- 12.8.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 12.9.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.10.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 12.11.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 12.12.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, levando consigo o caderno de provas e o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 12.13.** O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 50% do tempo da prova.
- 12.14.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
- 12.15.** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 12.16.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Creative Group – <http://concursos.creativegroup.net.br> na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

**12.17.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) e divulgado, como subsídio, e no site da Creative Group: [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br) - na página CONCURSO PÚBLICO, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**12.18.** Para ser classificado é necessário que o candidato acerte no mínimo 50% das questões.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

#### 13.1 DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

**13.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 ( zero) a 100 (cem) pontos.

**13.1.2.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**13.1.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**13.1.4.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas somadas a pontuação da prova de títulos.

#### 13.2. DA PONTUAÇÃO FINAL

**13.2.1.** A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva e prova de títulos

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**14.1.** Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

**14.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### 14.3. Sorteio público

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**15.2** Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no site [www.creativegroup.net.br](http://www.creativegroup.net.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

**15.3** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**15.4** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**15.5** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**15.6** No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**15.7** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

**15.8** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) e divulgada no site Creative Group <http://concursos.creativegroup.net.br/>, na página do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**15.9** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.10** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

**15.11** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**15.12** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**15.13** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**15.14** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**15.15** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a grade de correção da prova prática- profissional, quando for o caso de haver prova prática

**15.16** Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas não estarão mais acessíveis, quando for o caso de haver prova prática.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**16.1.** Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

**16.1.1.** Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

**16.1.2.** Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

## 17. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**17.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA-SP**

**17.2.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**17.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**17.4.** A contratação será realizada através de convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - SP** para tomar a ciência da contratação;

**17.5.** A partir do chamamento que ocorrerá através do email (informado no ato da inscrição), contato telefônico ou carta, os candidatos terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

**17.5.1.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**17.5.2.** Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

**17.5.3.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

**17.5.4.** Cédula de Identidade – RG ou RNE;

**17.5.5.** Número do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil), e quando o candidato não possuir PIS/PASEP, este documento será devidamente solicitado pela municipalidade;

**17.5.6.** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;

**17.5.7.** Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;

**17.5.8.** Diploma, certificado original e da especialidade quando requeridos pelo cargo;

**17.5.9.** Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas;

**17.5.10.** Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada e que não tenham renda própria), inválidos/mentalmente incapazes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

- 17.5.11.** CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- 17.5.12.** Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise pelo setor jurídico;
- 17.5.13.** Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- 17.5.14.** Não ter sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa;
- 17.5.15.** Declaração de que não é aposentado, ou caso seja, documentos comprobatórios da concessão da aposentadoria para análise.
- 17.6.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.7.** O candidato convocado que não comprovar os requisitos mínimos não poderá ser empossado no cargo.
- 17.8.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou, se estiverem autenticadas. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Declaração de Desistência.
- 17.9.** O não comparecimento do candidato no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos elencados implicarão na impossibilidade de aproveitamento do candidato habilitado no Concurso Público, convocando-se o próximo candidato habilitado. Não haverá convocação por telefone ou endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição, sendo obrigação do candidato classificado recepcionar as correspondências recebidas no endereço indicado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.10.** A ordem para chamamento será seguida conforme ordem de classificação.
- 17.11.** Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) e no site da Creative Group (<http://concursos.creativegroup.net.br> ) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**18.2.** Serão divulgados resultados dos candidatos que lograr em classificação na Prefeitura Municipal de Aramina.

**18.3.** Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

**18.4.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** e a **Creative Group** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público.

**18.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**18.6.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**18.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <http://concursos.creativegroup.net.br> .

**18.8.** O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço no site da Creative Group, até a data de publicação da homologação dos resultados.

**18.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**18.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**18.11.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público

**18.12.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco até a data de publicação deste Edital.

**18.13.** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros da Creative Group contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**18.14.** Realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade **CREATIVE GROUP**, não havendo, a participação de qualquer membro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**.

**18.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela **CREATIVE GROUP**.

**18.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação no site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**18.17.** O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

**18.18.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília –DF.

**18.19.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

**18.20.** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Creative Group e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

**Maria Madalena da Silva**  
**Prefeita Municipal de Aramina – SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### Médico Clínico Geral

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento em crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários, bem como realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e de trabalho, e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde. Efetuar atividades de cuidado clínico em caráter de rotina e emergência nos níveis primário, secundário e terciário. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças que ampliem a autonomia e o autocuidado dos usuários. Atuar, sempre que necessário, em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos. Prestar assistência médica. As patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar clínica médica ampliada, procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrômica e câncer de colo uterino e de mama. Realizar pré-natal de baixo e médio risco. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Assistir as vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, inclusive quando adolescente. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde, e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos A saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer A legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS. As normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso, no que se refere A assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

### **Médico Ginecologista/Obstetrícia**

Realizar atenção integral A saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e as patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama. Realizar intervenções cirúrgicas e demais procedimentos especializados da área, tais como vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar suas indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelas pacientes. Assistir as vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar ações de prevenção e assistência A concepção e anticoncepção, com atenção especial A gravidez na adolescência. Desenvolver atividades de educação em saúde junto A comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua Área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários das usuárias e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos a saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e a rede de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, as normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

### **Médico Pediatra**

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de crianças e adolescentes até os 18 anos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua Área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente. Assistir as vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Participar de atividades em escolas, creches, clubes ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e 'supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância a saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, as normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

### **Médico Psiquiatra**

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela. Assistir As vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos A saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e a rede de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS. As normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

### **Médico Cardiologista**

Realizar atenção integral A saúde do usuário de forma humanizada e com Cardiologista urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Atuar na prevenção de cardiopatias. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Desenvolver atividades de educação em saúde junto a comunidade, dentro de sua rede de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários A atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos A sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua Área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua Área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância a saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e a rede de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, As normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

### **Médico Ortopedista**

Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral A. saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida A população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações esqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair Áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARA TODOS OS CARGOS:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**MATEMÁTICA:** Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Expressões numéricas; Expressões algébricas; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e compostos; conjunto dos números reais; Progressão aritmética e Progressão geométrica; Sistemas Lineares com duas variáveis; Análise combinatória; média simples e ponderada; Probabilidade; Função do 2º grau; Teorema de Pitágoras; teorema de Tales; Trigonometria: seno, cosseno, tangente; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Radiciação e potência; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; raciocínio lógico e quantitativo.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Médica Clínico Geral:** Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, cisticercoses, diarreia aguda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

e crônica, pancreatites, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitos, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, ecefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase); doenças de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico.

**Médico Ginecologista/Obstetra:** Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorreias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico. Gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Toco-traumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em teco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Ruptura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

**Médico Pediatra:** Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardíocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilocóccicas e estreptocóccicas. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Virose respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

**Médico Psiquiatra:** Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

**Médico Cardiologista:** Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar. Endocardite infecciosa. Cardiomiopatias e miocardites. Choque cardiogênico. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Bradiarritmias e taquiarritmias. Doenças da aorta. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiopulmonar. Resposta inflamatória sistêmica e sepsis. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45323474/0001-02

e não invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Fundamentos da Doença Cardiovascular; Avaliação propedêutica do paciente; Cardiologia Preventiva; Insuficiência Cardíaca; Arritmias Cardíacas; Morte Súbita; Parada Cardiovascular – Ressuscitação Cardiopulmonar; Síncope; Doença Cardiovascular Aterosclerótica; Hipertensão arterial sistêmica; Miocardiopatias; Pericardites; Valvulopatias; Cardiopatias Congênitas; Doença Cardiovascular em Populações Especiais – Idosos, Gestantes e Mulheres; Eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose. Exames complementares em Cardiologia; Ética.

**Médico Ortopedista:** Fratura dos Membros Superiores e Inferiores em Adultos e Crianças; Fraturas Expostas; Método de Fixação Interna e Externa. Lesões Tendinea; Desordens cintura; Escapulo Umeral. Fratura, deslocamento Coluna; Dores parte inferior das costas e desordens ao Disco Invertebral; Sd Compartimental; Tenossinovite Estenosante; Sd Túnel do Carpo e Túnel Ulna; Pé Chato; Desordens Hallux; Injúrias do Joelho (Lesão Ligamentar e Menisco); Injúrias de Ombro e Cotovelo; Pseudoartrose, retardo da consolidação; Osteomilite; Tumores Ósseos.